

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA nº 779-GR/UNICENTRO, de 25 de JULHO de 2018

EDITAL Nº 001/2018-COEL/UNICENTRO

O Presidente da Comissão Eleitoral, encarregado do processo de eleição para Diretor e Vice-Diretor de Setor, Chefe e Vice-Chefe de Departamento Pedagógico, e de representantes no CEPE, no CAD, no CADCAM/C, e nos Conselhos Setoriais do SEAA/G, SEET/G, SES/G na Unicentro, no uso de suas atribuições,

considerando os artigos 42, § 1º, e nº 46, § 1º, do Estatuto da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 23-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006;

considerando a Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 1º de setembro de 2006, que aprovou o Regulamento da eleição para Diretor e Vice-Diretor de Setor da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 25-COU/UNICENTRO, de 1º de setembro de 2006, que aprovou o Regulamento da eleição para Chefe e Vice-Chefe de Departamento Pedagógico da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 26-COU/UNICENTRO, de 1º de setembro de 2006, que aprovou o Regulamento da eleição para representantes nos Conselhos da Administração Intermediária e nos Conselhos Superiores da UNICENTRO;

considerando o contido no Protocolo nº 8.061, de 18 de julho de 2018, e nos termos do art. 9º, inciso VII, do Regimento da UNICENTRO,

TORNA PÚBLICO:

DA ELEIÇÃO

Encontram-se abertas as inscrições para os candidatos a Diretor e

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Vice-Diretor de Setor, Chefe e Vice-Chefe de Departamento Pedagógico, e de representantes no CEPE, no CAD, no CADCAM/C, e nos Conselhos Setoriais do SEAA/G, SEET/G, SES/G na Unicentro.

A eleição ocorrerá no dia 27 de Setembro de 2018, em horários e locais a serem designados.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) **DIRETOR E VICE-DIRETOR DE SETOR**: podem se candidatar, compondo chapa, para **mandato de 04 (quatro) anos**, representantes docentes do quadro efetivo e lotados no respectivo setor, que contem, na data de assumir o cargo, com no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício na Instituição e com disponibilidade para exercer a função em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, sendo permitida uma reeleição.

b) **CHEFE E VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**: podem se candidatar, compondo chapa, para **mandato de 02 (dois) anos**, representantes docentes do quadro efetivo e lotados no respectivo Departamento, que contem, na data de assumir o cargo, com no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício na Instituição e com disponibilidade para exercer a função em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, sendo permitida uma reeleição.

c) **REPRESENTANTES NOS CONSELHOS**: podem se candidatar os **DOCENTES** e os **AGENTES UNIVERSITÁRIOS**, lotados no setor e no campus universitário, respectivamente, com no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício na Instituição, na data de assumir a função, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Os interessados às referidas vagas devem apresentar, no ato da inscrição:

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- a) requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (COEL) protocolizado junto aos Protocolos da Unicentro;
- b) histórico funcional ou documento equivalente;
- c) declaração de disponibilidade para exercer a função em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, quando necessário.

DOS PRAZOS

- a) as inscrições devem ser protocolizadas no período compreendido entre **01/08 e 16/08/2018**, nos horários de atendimento dos protocolos da UNICENTRO;
- b) o edital de deferimento/indeferimento das inscrições será publicado em 17/08/2018;
- c) os candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão interpor recurso, nas datas de 20/08 e 21/08/2018, nos horários de atendimento dos protocolos da UNICENTRO;
- d) o resultado dos recursos será publicado no dia 24/08/2018, se houverem.

DAS VAGAS

O Processo Eleitoral é para eleger:

I - **Diretor e Vice-Diretor de Setor**, para mandato de quatro anos, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

- a) Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, das Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati;
- b) Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, das Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati;
- c) Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, das Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati;

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

d) Setor de Ciências da Saúde, SES, das Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati;

e) Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, da Unidade Universitária de Guarapuava;

II – Chefe e Vice-Chefe de Departamentos Pedagógicos, Unidade Universitária de Guarapuava, para mandato de dois anos, a partir de 18 de fevereiro de 2019:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Ciências Contábeis;
- c) Departamento de Ciências Econômicas;
- d) Departamento de Secretariado Executivo;
- e) Departamento de Serviço Social;
- f) Departamento de Matemática;
- g) Departamento de Ciência da Computação;
- h) Departamento de Física;
- i) Departamento de Engenharia de Alimentos;
- j) Departamento de Química;
- k) Departamento de História;
- l) Departamento de Pedagogia;
- m) Departamento de Letras;
- n) Departamento de Filosofia;
- o) Departamento de Comunicação Social;
- p) Departamento de Arte;
- q) Departamento de Enfermagem;
- r) Departamento de Nutrição;
- s) Departamento de Fisioterapia;
- t) Departamento de Farmácia;
- u) Departamento de Educação Física;
- v) Departamento de Geografia;
- x) Departamento de Ciências Biológicas;
- y) Departamento de Medicina Veterinária;

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

z) Departamento de Agronomia.

III – Chefe e Vice-Chefe de Departamentos Pedagógicos da Unidade Universitária de Irati, para mandato de dois anos, a partir de 18 de fevereiro de 2019:

- a) Departamento de Administração;
- b) Departamento de Ciências Contábeis;
- c) Departamento de Turismo;
- d) Departamento de História;
- e) Departamento de Pedagogia;
- f) Departamento de Letras;
- g) Departamento de Educação Física;
- h) Departamento de Fonoaudiologia;
- i) Departamento de Psicologia;
- j) Departamento de Geografia;
- k) Departamento de Engenharia Ambiental;
- l) Departamento de Engenharia Florestal;
- m) Departamento de Matemática.

IV – representantes nos seguintes Conselhos:

a) no **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE,** para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

- 1. representantes docentes dos Setores, Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati, sendo um titular e um suplente de cada setor;
- 2. representantes dos agentes universitários, sendo um titular e um suplente de cada *Campus*.

b) no **Conselho de Administração, CAD,** para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

- 1. representantes docentes dos Setores, Unidades Universitárias de Guarapuava e de Irati, sendo um titular e um suplente de cada setor;
- 2. representantes dos agentes universitários, sendo um titular e um suplente de cada *Campus*.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

c) no **Conselho Administrativo do Campus CEDETEG, CADCAM/C**, para mandato de dois anos, a partir de 20 de fevereiro de 2019:

1. um representante docente do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava;

2. um representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava;

3. um representante docente do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava;

4. um representante dos agentes universitários do *Campus CEDETEG*.

d) nos **Conselhos Setoriais, CONSETs, Campus Cedeteg**:

1. um representante docente do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2019;

2. um representante docente do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia de Guarapuava, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, para mandato de dois anos, a partir de 1º de fevereiro de 2019;

3. um representante docente do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, para mandato de dois anos, a partir de 23 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 31 de julho de 2018.

Jayme Augusto Peres

Presidente